

Lei nº 132

Ímula: - Autoriza o Executivo a locar o Hospital Municipal.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando das suas atribuições, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono em seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a locar o prédio onde funciona o Hospital Municipal, com todos os seus pertences para as ruas de São João Batista.

Art. 2º - A locação obedecerá a um contrato elaborado pelo Executivo por tempo determinado, o qual será referendado pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de dez dias, a contar da data da sanção desta lei, para o Executivo apresentar ao Legislativo o texto completo do referido instrumento e fim de que siga os trâmites legais até final assinatura e publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, em

20 de setembro de 1.965

José de Lencastre
Prefeito Municipal